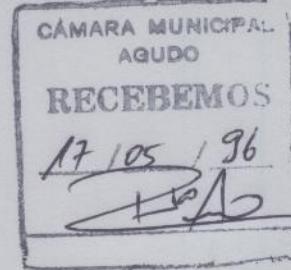




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 028/96 - E

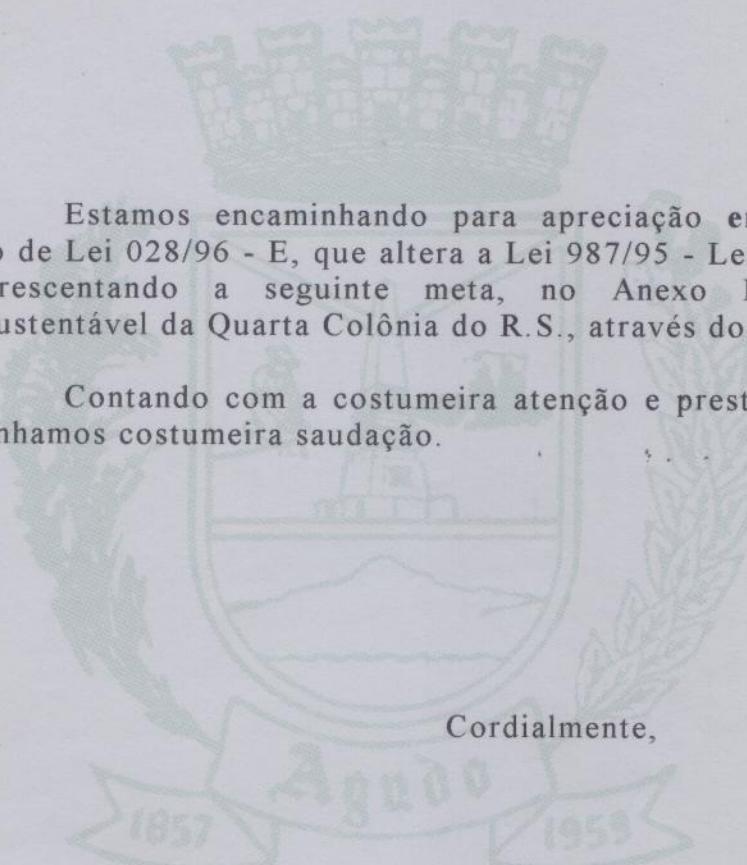


Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação **em regime de urgência**, o Projeto de Lei 028/96 - E, que altera a Lei 987/95 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, acrescentando a seguinte meta, no Anexo I: 85-17.2 - Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia do R.S., através do PRODESUS.

Contando com a costumeira atenção e presteza dos pares dessa Casa, encaminhamos costumeira saudação.

Cordialmente,


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 028/96 - E

ALTERA A LEI 987/95, PELO
ADITAMENTO DE META
PRIORITÁRIA PARA O ANO DE
1996.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a seguinte meta no item 17 do Anexo I da Lei 987/95.

85-172.2 - Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia do R.S., através do PRODESUS.

Objetivo: Dotar de recursos o Executivo de Agudo para a execução do Projeto através da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo, no que couber.

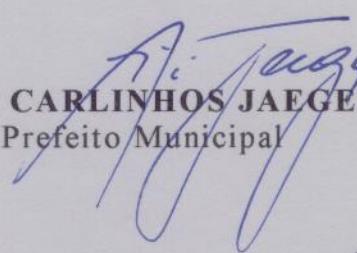
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de Maio de 1996.

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

